



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 330 COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2001.

Referência: Ofício nº 4441/01 GAB/SDE/MJ, de 17 de outubro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.006426/01-39.

Requerentes: General Electric Company e Imatron, Inc.

Operação: Aquisição, pela General Electric Company, de 100% das ações Imatron, Inc.

Recomendação: A análise demonstrou não haver, no mercado nacional de equipamentos de tomografia computadorizada, acréscimo significativo da participação da General Electric Company no mercado. Sugestão: aprovação.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas General Electric Company e Imatron, Inc.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1 – General Electric Company

Empresa do Grupo norte-americano General Electric, com ações negociadas em Bolsa de Valores e nenhum acionista individual com mais de 5% de suas ações.

O Grupo General Electric atua em setores diversificados, que incluem motores para aviação, eletrodomésticos, radiodifusão, serviços industriais, sistemas industriais, serviços de informação, iluminação, sistemas médicos, plásticos, equipamentos para geração de energia e equipamentos de transporte.

No Brasil, as empresas do Grupo General Electric são: Cotia-Penske Logistics Ltda., CBR – Cia Brasileirade Radiologia, General Electric do Brasil Ltda., Gebsa Equipamentos, Produtos e Serviços Ltda., GEBSA-PREV – Sociedade de Previdência Privada, GE administração de Garantiais de Brasil Ltda., GE administração de Garantiais e Participações S/C, GE Celma Participações Ltda., GE Celma S.A., GE CGR Brazil, GE Varig Engine Services S.A., GE Dako S.A., GE Appliances do Brasil Ltda., GE Hydro Inepar do Brasil S.A., GE Supply Prodisa do Brasil Ltda., GE Information Services do Brasil Ltda., Diasonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda., GE Plásticos SPB Ltda., GEVISA S.A., Genstar Container Brazil, GEP South America Ltda., General Electric Capital do Brasil Ltda., Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco GE Capital S.A., GE Capital Fleet Services do Brasil S/C Ltda., CSI Fleet Services do Brasil Ltda., GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda., GECITS do Brasil Ltda., GE SeaCo Brasil Ltda., TIPHOOK Container Rental South America Locação de Containers Ltda., GE Plastics South America Ltda., Parequip Equipamentos Industriais Ltda., Woodward Govemor Reguladores Ltda., GE Energy Rentals S.A., Nahuelast do Brazil Satelite e communications Ltda., Unc Industrial Power do Brasil Ltda. e Elfun do Brasil Sociedade Civil Filantrópica e Beneficente.

As linhas de produtos ofertados pelo Grupo General Electric no Brasil abrangem: produtos de iluminação, diamantes industriais e derivados, equipamentos de distribuição e controles elétricos, equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica, equipamentos e sistemas de automação industrial, equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, motores para aviação e serviços de manutenção, eletrodomésticos, serviços financeiros, transporte, plásticos, tecnologia de informação, locomotivas, equipamentos de metrô e motores elétricos.

Dados Confidenciais.

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo GE participou dos seguintes atos de concentração: GE/Kvaerner, GE/Showpower, GE/Altas Copco, GE/Woodward, GE/Lease Plan Brasil, GE/Thoshiba, GE/Alstom, GE/Critikon, GE/SMV, GE/ACT, GE/MatraPlast, GE/Dover, GE/Harris, GE/IMV, GE/VMV, GE/Medison, GE/Heller, Atlas Air/Polar, GE/Wabtec e GE/Spirent.

I.2 – Imatron, Inc.

Empresa pertencente ao Grupo norte-americano Imatron, o qual se dedica à produção e distribuição de Equipamentos Médicos de Diagnóstico por imagem e outros aparelhos médicos. No Brasil a Imatron oferta apenas equipamentos de tomografia computadorizada.

A Imatron, Inc. é uma empresa de capital aberto com mais de 50.000 acionistas. A empresa informou que os únicos detentores de 5% ou mais de suas ações ordinárias são a Marukin Corporation Terry Ross com 5,1% e 5,0%, respectivamente.

Dados Confidenciais.

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, a Imatron, Inc. não participou de nenhum ato de concentração no Brasil ou Mercosul.

II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A operação mundial, ocorrida em 21/09/2001 e formalizada por meio do Acordo de Compra de Ações firmado entre as partes, refere-se à aquisição, pela General Electric Company, através de sua subsidiária integral Ruby Merger Corp, da totalidade das ações da Imatron, Inc. Com a operação, a General Electric Company passa a ser a única acionista da Imatron, Inc.

Dados Confidenciais.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

Os principais produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação encontram-se listados no Quadro I.

Quadro I

Linhos de Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil e no Mercosul

LINHAS DE PRODUTOS	GE	Imatron
Ultra-som	x	
Equipamentos de raios-X	x	
Equipamentos para ressonância magnética	x	
Equipamentos para medicina nuclear	x	
Equipamentos de tomografia computadorizada	x	x

Fonte: Requerentes.

Embora o Grupo GE atue em diversos segmentos no mercado mundial, o Quadro II apresenta somente as atividades relacionadas ao negócio envolvido na operação.

A operação envolve o negócio de equipamentos médicos de diagnóstico por imagem que compreende várias modalidades de equipamentos para coleta de dados. De acordo com o quadro acima, encontramos sobreposições nos produtos relativos a equipamentos de tomografia computadorizada.

Os equipamentos de tomografia computadorizada fornecem imagens computadorizadas reconstruídas em 2^a D e 3^a D da morfologia e fisiologia dos órgãos focados por estudo de partes do corpo. Trabalha com emissão de raio-X e gera imagens de ótima resolução espacial sendo indicados pelos médicos quando se deseja avaliar a lesão por um todo. Às vezes, dependendo do corte das imagens, não há a necessidade de solicitação de outros exames por imagens sendo possível emitir um diagnóstico.

Cabe observar que além dos equipamentos de tomografia computadorizada, também pertencem a classificação de equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, os seguintes produtos listados no Quadro I: equipamentos de raios-X; e os equipamentos para ressonância magnética e medicina nuclear.

Cumpre destacar que os tipos de equipamentos de diagnóstico por imagem são distintos e recomendados pelos médicos de acordo com a gravidade da doença, não existindo substituição pelo lado da demanda nem entre equipamentos de tomografia computadorizada e os demais equipamentos de diagnóstico por imagem.

No que diz respeito à substitutibilidade pelo lado da oferta, cabe mencionar não haver flexibilidade na produção dos diferentes tipos de equipamentos de diagnóstico por imagem, tendo em vista não ser possível a um fabricante diversificar sua linha de produção em curto espaço de tempo sem incorrer em custos elevados (posição definida no ato de concentração Koninklijke Philips-Marconi, Parecer SEAE nº 271, referente ao Ato de Concentração nº.º 08012.004558/01-26).

Isto posto, o mercado relevante da operação em sua dimensão produto é do equipamento de tomografia computadorizada.

III.2 DIMENSÃO GEOGRÁFICA

Não há produção nacional desses equipamentos, no país. Todavia, o consumidor final os adquire somente nas subsidiárias brasileiras, pois há barreiras à entrada dos produtos em território brasileiro devido a um registro concedido pelo ministério da saúde (lei nº 5.991), que exige o pré-estabelecimento da empresa no país, com toda infra-estrutura de manutenção, estoque de peças, local e treinamento técnico, além da qualificação junto ao órgão de certificação internacional dos produtos.

Com base no exposto, constata-se que a dimensão geográfica da operação sob análise é a nacional, posição definida nos seguintes atos de concentração: Siemens/Acuson, Parecer SEAE nº 102, referente ao Ato de Concentração nº.º08012.005444/2000-12 e Philips/Adac, Parecer SEAE nº 130, referente ao Ato de Concentração nº.º08012.006507/2000-58.

IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

O quadro abaixo apresenta as participações das requerentes no mercado nacional de equipamentos de tomografia computadorizada.

Quadro II: Mercado Nacional de Equipamentos de Tomografia Computadorizada

Dados Confidenciais.

V. Recomendação

A análise precedente demonstrou não haver, no mercado nacional de equipamentos de tomografia computadorizada, acréscimo considerável da participação da General Electric Company no mercado, não se alterando, portanto, de forma significativa, a estrutura do mercado em decorrência da operação.

Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora de Bens Duráveis

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico